



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS GOIÂNIA

EDITAL 36/2019 - GYN-DPPGE/CP-GOIANIA/IFG, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDITAL 036 – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO/ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
GOIÁS/ CÂMPUS GOIÂNIA

Edital de recadastramento dos Programas de Assistência Estudantil.

1. ABERTURA

1.1 A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do câmpus Goiânia e considerando o que dispõe o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, a Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016 e o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2022, torna público o Edital de recadastramento dos estudantes atendidos pelos Programas de Assistência Estudantil durante o ano de 2019.

2. OBJETIVO

2.1 Recadastrar os estudantes do IFG participantes dos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos por Edital durante o ano de 2019, com vistas à possibilidade de manutenção do atendimento no ano de 2020.

3. DO PÚBLICO

3.1 Todos os estudantes participantes dos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantis concedidos por meio do Edital nº 002/2019 – PROEX/IFG poderão participar desse edital de recadastramento;

3.2 Os estudantes interessados no recadastramento da sua participação nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil deverão atualizar seus dados socioeconômicos no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e entregar a Declaração Socioeconômica conforme o modelo em Anexo;

3.3 Para permanecer recebendo/renovar a participação nos Programas de Assistência Estudantil durante o ano de 2020, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, Técnico Subsequente ou Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico);
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) se comprometer em manter frequência mensal superior ou igual a 75% nas disciplinas matriculadas a cada semestre. Ou em caso de frequência inferior a 75%, apresentar a justificativa;
- d) estar adimplente com a Coordenação de Assistência Estudantil do câmpus;
- e) atender ao disposto na Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016 e Instrução Normativa nº 03/2019/PROEX/IFG;

3.4 Este edital não contempla os estudantes que participaram durante o ano de 2019 dos Programas Integrado Integral Alimentação e EJA Permanência.

4. DAS VAGAS

4.1 Todos (as) os estudantes que atualizarem seus dados de inscrição no Sistema Unificado de Administração Pública, dentro do prazo e entregarem a Declaração Socioeconômica (modelo em anexo), farão jus à participação no mesmo Programa de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil ao(s) qual (is) participaram durante o ano de 2019, **desde que haja disponibilidade orçamentária para este fim;**

5. DOS PROGRAMAS

5.1 Este processo seletivo compreende a concessão dos Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil previstos na tabela abaixo:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR
Auxílio Alimentação	Destinado aos estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, para atender as necessidades de alimentação básica do estudante, principalmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.	9 (nove) parcelas	R\$120,00
Auxílio Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos estudantes dos Cursos Presenciais, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	9 (nove) parcelas	R\$120,00
Filho com Deficiência	Destina-se aos estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, que possuem filhos com algum tipo de deficiência que necessitam de cuidados especiais e que se encontra em situação de vulnerabilidade social. O benefício tem finalidade de contribuir para a permanência e diminuição da evasão dos estudantes auxiliando nos cuidados do filho, assim como favorecer sua segurança e bem estar.	9 (nove) parcelas	R\$240,00

OBS: As modalidades de auxílios discriminados na tabela acima, por ter caráter de permanência, serão pagas integralmente respeitando o número de parcelas previstas para o ano.

6. DO PROCESSO DE RECADASTRAMENTO

6.1 Os estudantes atendidos pelos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos por meio do Edital nº 02/2019/PROEX/IFG serão recadastrados para possibilidade de serem atendidos no ano de 2020;

6.2 Para participarem do cadastramento, o estudante deverá atualizar seus dados de inscrição no SUAP e entregar a Declaração Socioeconômica conforme o modelo em Anexo, no prazo informado no item 7.

6.3 Caso seja necessário, a (o) Assistente Social poderá solicitar, a qualquer momento, demais documentações para comprovação socioeconômica do (a) estudante;

6.4 Em caso de mudança do grupo familiar e da situação socioeconômica da família, é necessário apresentar documentação que expresse essa nova realidade;

6.5. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato de atualização dos dados socioeconômicos no SUAP.

7. DO CRONOGRAMA

Item	Etapas	Datas
1	Período de atualização dos dados socioeconômicos pelo site http://suap.ifg.edu.br , no Link: Atividades estudantis/Serviço Social/Programas/Inscrições	12/11/19 a 18/11/19 (até às 23h59min)
2	Entrega de declaração socioeconômica (Anexo I) na CAE Horários : 09h às 12h 14h às 17 horas 18h às 21 horas	19/11/19 a 22/11/19
3	Análise da documentação	25/11/19 a 10/12/19
4	Divulgação do resultado – Listagem com os nomes dos estudantes recredenciados.	11/12/19

8. DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa;
- e) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- f) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- g) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- h) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

8.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atendimento domiciliar referente a atividade acadêmica. Este atendimento tem que ser formalizado via Protocolo e encaminhado a CAE.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia;

9.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la;

9.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a GEPEX e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

Goiânia, 8 de novembro de 2019.

Assinado Eletronicamente

MARIA DE LOURDES MAGALHÃES

Diretora Geral do Câmpus Goiânia

Assinado Eletronicamente

DANIEL BARBOSA SILVA

Pró-Reitor de Extensão do IFG

Documento assinado eletronicamente por:

- Daniel Silva Barbosa, PRO REITOR EXTENSÃO/PROEX - CD2 - REI-PROEX, em 12/11/2019 11:23:21.
- Maria de Lourdes Magalhaes, DIRETOR - CD2 - CP-GOIANIA, em 12/11/2019 09:12:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 22022

Código de Autenticação: b1e717878e



